



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº. 07/94

Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito e converte-as em Unidades Reais de Valor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em cumprimento ao Decreto Legislativo 02/92, art. 4º, e ao Decreto Legislativo 06/94, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica fixada em 1.658,53 URVs (hum mil, seiscentos e cinqüenta e oito inteiros e cinqüenta e três centésimos de Unidades Reais de Valor) a remuneração do Prefeito Municipal de Agudo, das quais 1.243,90 URVs (hum mil, duzentos e quarenta e três inteiros e noventa centésimos de Unidades Reais de Valor) correspondentes ao subsídio e 414,63 (quatrocentos e quatorze inteiros e sessenta e três centésimos) de URVs à verba de representação, para o mês de março de 1994.

Art. 2º - Fica fixada 414,63 (quatrocentos e quatorze inteiros e sessenta e três centésimos) de URVs a remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Agudo, das quais 310,97 (trezentos e dez inteiros e noventa e sete centésimos) de URVs correspondentes ao subsídio e 103,66 (cento e três inteiros e sessenta e seis centésimos) de URVs correspondentes à verba de representação, para o mês de março de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 29 DE MARÇO DE 1994.


Ver. Gerson Halberstadt

Registre-se e publique-se.


Ver. Marcio Karsburg
Secretário